



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ato da Presidência nº 26/2025

Sílvia Maria Equi Navarro Andrade, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atualização do valor e procedimento para fornecimento de cópias reprográficas (xerox) no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis,

RESOLVE:

Art. 1º O fornecimento de cópias simples (xerox) observará dois procedimentos distintos:

I- As cópias simples (xerox) solicitadas junto à Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, referente a documentos de terceiros, poderão ser providenciadas no Paço Municipal, setor de Arrecadação, mediante emissão de boleto em favor do Município de Joanópolis.

II- Quando se tratar de solicitação de cópias físicas de documentos pertencentes à Câmara Municipal, as cópias serão retiradas nas dependências da própria Câmara, permanecendo o boleto ainda em favor da Prefeitura Municipal de Joanópolis, sendo que, neste caso, o Poder Legislativo se responsabilizará pela solicitação do referido boleto à Prefeitura.

§ 1º Para os documentos pertencentes à Câmara Municipal, e em observância à Lei de Acesso à Informação, até 5 (cinco) cópias simples serão fornecidas gratuitamente.

§ 2º Para fins de contagem de cópias, considera-se a lauda como unidade de medida, sendo que impressões frente e verso equivalem a duas laudas, ainda que realizadas em uma única folha.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

§ 3º Quando as cópias forem solicitadas no contexto de atendimento de munícipe por vereador, não haverá cobrança, independentemente da quantidade, desde que devidamente justificadas como parte do exercício da atividade parlamentar.

Art. 2º O serviço de cópia somente será realizado após a confirmação do pagamento do respectivo boleto, quando aplicável.

Art. 3º O valor unitário da cópia reprográfica fica fixado em R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º Para o fornecimento de cópias reprográficas em arquivos digitais, mediante *pen drive* ou outro meio similar, não haverá custo para o solicitante.

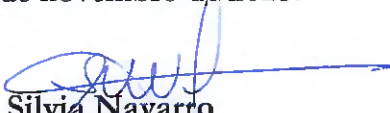
Art. 5º Este Ato revoga expressamente o Ato da Presidência nº 05/2019 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se.

Cumpra-se.

Joanópolis, 05 de novembro de 2025.


Silvia Navarro
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o Ato da Presidência nº 26/2025, foi publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 05 de novembro de 2025.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa